



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Município e Comarca de Sombrio SC
JOSÉ JAQUES CLEZAR
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 89 do livro A-33, com registro sob nº 2796 em 02/05/2022 o documento da entidade **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS** de CNPJ 28.700.530/0001-61, associação civil, de direito privado sem fins lucrativos, que tem como objetivo: **I** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais, em especial os de natureza médico – hospitalar/ou ambulatorial, diagnóstica por imagem, Tomografia, Atenção Primária à Saúde, Laboratório Clínico, serviços móveis de atendimento a urgências, UTI Móvel, remoção de pacientes com ou sem urgência, atendimento médico veterinário, atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Distribuidora de medicamentos e drogas de uso humano e veterinário, materiais cirúrgicos e ortopédicos, e a todas as pessoas que delas necessitam, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não; **II** - Desenvolver e prestar atividades de assistência social, atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais; **III** - Manter em hospitais e instalações do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, bem como gerenciar e assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades afins; **IV** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras instituições de natureza pública e/ou privada nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou assistência à saúde, implementando suas atividades estatutárias; **V** - Colaborar com escolas, faculdades, cursos próprios ou de outras entidades em geral, e preferencialmente aquelas relacionadas à área da saúde, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração; **VI** - Prestar serviços e consultoria, desenvolver, assessorar, gerir e gerenciar serviços, em unidades e sistemas de saúde, educação ou de assistência social de natureza pública e/ou privada e, elaborar, planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde; **VII** - Promover e manter o ensino e a pesquisa, em especial das ciências da saúde, apoiando a investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de saúde, nos níveis de ensino médio, técnico e graduação “lato e stricto sensu”; **VIII** - Promover eventos de inovação e/ou exposição de produtos voltados a suas áreas afins; **IX** - Ministrando cursos, palestras, congressos,

Continua na próxima página...(Folha 1/4)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Município e Comarca de Sombrio SC
JOSÉ JAQUES CLEZAR
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

seminários, simpósios e conferencias, produzir e disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde e da assistência social; **X** - Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação; **XI** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais para saúde e bem estar animal, em especial os de natureza médico-veterinário – hospitalar, diagnóstica e/ou ambulatorial e serviço de atendimento pré-hospitalar móvel; **XII** - Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar, orçar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da entidade, sincrônica a Sustentabilidade Ambiental; **XIII** - Elaborar previsão da adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades com endereço na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, Bairro Centro, na Cidade de Sombrio/SC CEP: 88960-000, responsável legal, Sr. Walmiro Martins Charão Junior.

Averbações: **Averbação 1** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/07/2022, para Alteração Estatutária e Estatuto Social - Protocolo 1281, Registro 2829, Livro A-33, Folhas 244, Data: 29/07/2022. **Averbação 2** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 13/07/2022 para retificação da ata anterior de 01 de julho 2022 - Protocolo 1290, Registro 2836, Livro A-34, Folhas 6, Data: 18/08/2022. **Averbação 3** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2022 para nova Alteração Estatutária e Estatuto Social - Protocolo 1291, Registro 2837, Livro A-34, Folhas 8, Data: 18/08/2022. **Averbação 4** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2022 para nova Alteração Estatutária e Estatuto Social, substituição do Diretor Executivo Geral - Protocolo 1306, Registro 2852, Livro A-34, Folhas 90, Data: 05/10/2022. **Averbação 5** - Ata da Assembléia Geral extraordinária de desligamento do Diretor executivo Geral da associação, realizada em 06/12/2022. - Protocolo 1323, Registro 2869, Livro A-34, Folhas 193, Data: 04/01/2023. **Averbação 6** - Ata da Assembléia Geral extraordinária para nomeação e posse do novo diretor executivo e alteração estatutária e Estatuto Social, realizado em 07/12/2022 - Protocolo 1324, Registro 2870, Livro A-34, Folhas 196, Data: 04/01/2023. **Averbação 7** - Ata da Assembléia Geral extraordinária de retificação da assembléia do dia 07/12/2022, realizada em 13/01/2023 - Protocolo 1330, Registro 2876, Livro A-34, Folhas 221, Data: 23/01/2023. **Averbação 8** - Ata de Assembléia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária e Estatuto Social, realizada em 13/01/2023. - Protocolo 1332, Registro 2878, Livro A-34, Folhas 237, Data: 26/01/2023. **Averbação 9** - Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/01/2023 para retificar as assembléias e informações contidas nos editais dos registros de nº2870 e 2876 - Protocolo 1336, Registro 2882,

Continua na próxima página...(Folha 2/4)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Município e Comarca de Sombrio SC
JOSÉ JAQUES CLEZAR
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Livro A-34, Folhas 259, Data: 16/02/2023. **Averbação 10** - Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31/01/2023 para retificar a assembleia do registro de nº2878. - Protocolo 1337, Registro 2883, Livro A-34, Folhas 261, Data: 16/02/2023. **Averbação 11** - Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/02/2023 para Alteração Estatutária e Estatuto Social - Protocolo 1338, Registro 2884, Livro A-34, Folhas 263, Data: 16/02/2023. **Averbação 12** - Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 01/02/2023 para retificar a assembleia do registro de nº2878. - Protocolo 1339, Registro 2885, Livro A-34, Folhas 278, Data: 16/02/2023. **Averbação 13** - Ata de reunião Extraordinária da Assembléia Geral para Alteração Estatutária, Inclusão de filiais e inclusão de atividades realizada em 14/03/2023. - Protocolo 1360, Registro 2906, Livro A-35, Folhas 118, Data: 08/05/2023. **Averbação 14** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária, Inclusão da filial de Lages/SC - Protocolo 1370, Registro 2916, Livro A-35, Folhas 190, Data: 28/06/2023. **Averbação 15** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para Alteração Estatutária, Inclusão da filial de Barra do Bugres/MT - Protocolo 1371, Registro 2917, Livro A-35, Folhas 205, Data: 28/06/2023. **Averbação 16** - Retificação da ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2023 registrado no livro A-35, fls. 190 sob nº 2916 >Filial de Lages< - Protocolo 1386, Registro 2931, Livro A-35, Folhas 271, Data: 25/07/2023. **Averbação 17** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido mudança no endereço na filial de Itajaí/SC - Protocolo 1387, Registro 2932, Livro A-35, Folhas 275, Data: 26/07/2023. **Averbação 18** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido transferência da filial de Santo Amaro da Imperatriz/SC para Chapecó/SC - Protocolo 1404, Registro 2949, Livro A-36, Folhas 14, Data: 06/09/2023. **Averbação 19** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de Criciúma - Protocolo 1408, Registro 2954, Livro A-36, Folhas 19, Data: 13/09/2023. **Averbação 20** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de Rio Negrinho - Protocolo 1410, Registro 2956, Livro A-36, Folhas 21, Data: 15/09/2023. **Averbação 21** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de Luiz Alves/SC - Protocolo 1438, Registro 2984, Livro A-36, Folhas 49, Data: 03/01/2024. **Averbação 22** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido mudança no endereço da filial de Sombrio, da Rua. Dr. Antonio Bottini, 46, sala 12 piso térreo, Centro de Sombrio/SC CEP 88960-000 para a cidade de Araranguá, no endereço Avenida XV de Novembro, 1650 sala 801, centro Araranguá/SC CEP: 88900-021. - Protocolo 1441, Registro 2987, Livro A-36, Folhas 52, Data: 08/01/2024. **Averbação 23** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de JOAÇABA/SC Protocolo 1445, Registro 2991,

Continua na próxima página...(Folha 3/4)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SOMBRIO

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do
Município e Comarca de Sombrio SC
JOSÉ JAQUES CLEZAR
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Livro A-36, Folhas 56, Data: 23/01/2024. **Averbação 24** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de BRUSQUE/SC. Protocolo 1452, Registro 2993, Livro A-36, Folhas 58, Data: 26/01/2024. **Averbação 25** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de PETROLÂNDIA/SC. Protocolo 1453, Registro 2994, Livro A-36, Folhas 59, Data: 02/02/2024. **Averbação 26** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de CAMPO BELO DO SUL/SC. Protocolo 1457, Registro 2998, Livro A-36, Folhas 63, Data: 19/02/2024. **Averbação 27** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação do plano de trabalho e proposta financeira - complexo de saúde de Florianópolis. Protocolo 1455, Registro 2999, Livro A-36, Folhas 64, Data: 20/02/2024. **Averbação 28** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/02/2024 para retificação da ata de registro 2994, folhas 59, do livro A-36 lavrada em 02/02/2024. Protocolo 1468, Registro 3009 Livro A-36, Folhas 74, Data: 06/03/2024. **Averbação 29** - ATA da Assembleia Geral Extraordinária para alteração estatutária devido inclusão da filial de GUARUJÁ DO SUL/SC realizada em 29/02/2024. Protocolo 1471, Registro 3012 Livro A-36, Folhas 77, Data: 12/03/2024.

Nada mais se encontra registrado em nome da associação.

O referido é verdade e dou fé.
Sombrio - SC, 13 de março de 2024.

AMANDA BOEIRA DE
AMORIM:08700824933

Assinado de forma digital por
AMANDA BOEIRA DE
AMORIM:08700824933
Dados: 2024.03.13 12:48:42 -03'00'

AMANDA BOEIRA DE AMORIM
Escrevente Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

HBJ03405-K7J1

Confira os dados do ato em:

<http://selo.tjsc.jus.br/>

Digitado por: AMANDA BOEIRA DE AMORIM

Emolumentos

1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$
13,84

1 Certidão de documentos registrados pela folha excedente - R\$
5,03

1 Selo de Fiscalização Normal (HBJ03405-K7J1)

1 ISS - R\$ 0,94

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud.

Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55%

TJSC.) - R\$ 4,28

Total: R\$ 24,09

(Folha 4/4)

1 INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

3 ESTATUTO SOCIAL

4 CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

5 Art. 1º - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
6 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, fundado em 01 de junho de 2017, é uma
7 associação civil, de direito privado sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de associados,
8 com especialização acadêmica nas áreas de atuação e afins para o desenvolvimento de suas atividades,
9 sem distinção de nacionalidade, culto e raça.

10 Art. 2º - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
11 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO possui sua Matriz, inscrita sob CNPJ
12 28.700.530/0001-61, com endereço na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, Bairro Centro, na cidade de
13 Sombrio/SC, CEP: 88.960-000.

14 Art. 3º - O prazo de duração do IMAS é indeterminado.

15 Art. 4º - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
16 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO terá como objetivo:

17 I - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais, em
18 especial os de natureza médico – hospitalar/ou ambulatorial, diagnóstica po imagem, Tomografia,
19 Atenção Primaria a Saúde, Laboratório Clinico, serviços móveis de atendimento a urgências, UTI
20 Móvel, remoção de pacientes com ou sem urgência, atendimento médico veterinário, atividades de
21 fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, Distribuidora de
22 medicamentos e drogas de uso humano e veterinário, materiais cirúrgicos e ortopédicos, e a todas as
23 pessoas que delas necessitam, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não;

24 II - Desenvolver e prestar atividades de assistência social, atendimento e promoção dos direitos das
25 pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;

26 III - Manter em hospitais e instalações do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
27 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, bem como
28 gerenciar e assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades
29 afins;

30 IV - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a
31 universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social
32 do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras
33 instituições de natureza pública e/ou privada nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou
34 assistência à saúde, implementando suas atividades estatutárias;

35 V - Colaborar com escolas, faculdades, cursos próprios ou de outras entidades em geral, e
36 preferencialmente aquelas relacionadas à área da saúde, desde que previamente aprovadas pelo Conselho
37 de Administração;

38 VI - Prestar serviços e consultoria, desenvolver, assessorar, gerir e gerenciar serviços, em unidades e
39 sistemas de saúde, educação ou de assistência social de natureza pública e/ou privada e, elaborar,
40 planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou
41 imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde;

42 VII - Promover e manter o ensino e a pesquisa, em especial das ciências da saúde, apoiando a
43 investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades
44 de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de
45 saúde, nos níveis de ensino médio, técnico e graduação “lato e stricto sensu”;

46 **VIII -** Promover eventos de inovação e/ou exposição de produtos voltados a suas áreas afins;

47 **IX -** Ministrar cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e
48 disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde e da
49 assistência social;

50 **X -** Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;

51 **XI -** Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais para
52 saúde e bem estar animal, em especial os de natureza médico-veterinário – hospitalar, diagnóstica e/ou
53 ambulatorial e serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;

54 **XII -** Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar, orçar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da
55 entidade, sincrônica a Sustentabilidade Ambiental;

56 **XIII -** Elaborar previsão da adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da
57 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação
58 de suas atividades.

59 **Art. 5º -** O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
60 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de
61 natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aos
62 integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, inclusive em razão de desligamento,
63 retirada ou falecimento de associado, conselheiro, diretores, empregados, doadores ou membros da
64 entidade, bem como manterá integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos
65 institucionais.

66 **Art. 6º -** É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por
67 qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, associados ou instituidores, benfeitores ou
68 equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos
69 respectivos constitutivos, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou
70 membro da entidade.

71 **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS.**

72 **Art. 7º -** O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
73 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO são constituídos por número ilimitado de
74 associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso,
75 e será composto das seguintes categorias:

76 **I -** Associado Efetivo;

77 **II -** Associado Benemérito.

78 **Art. 8º -** Associado Efetivo é todo o associado que está na condição de associado desde a criação do
79 Instituto e ou que tenha sido admitido na forma do artigo 10, §1º, §2º e §3º deste Estatuto.

80 **Art. 9º -** Benemérito será o associado que tiver esse Diploma aprovado pelo Conselho de Administração,
81 por maioria qualificada de 2/3 de votos e prova de que prestou relevantes serviços ao Instituto.

82 **Art. 10 -** Para ser admitido como associado, o interessado terá que satisfazer as seguintes condições:

83 **a)** Apresentar uma proposta preenchida e uma foto 3x4;

84 **b)** Efetuar o pagamento da contribuição correspondente ao ano corrente;

85 **c)** Possuir formação superior ou conhecimento específico em uma das áreas de atuação;

86 **d)** Estar em dia com suas obrigações civis e não possuir nenhuma vinculação com condenação ou
87 investigação por dano ao patrimônio ou lesão erário público.

§ 1º – As propostas para admissão de associados deverão conter: nome, data nascimento, nome do cônjuge e nascimento, endereço completo, e-mail, telefone, diploma de graduação ou declaração de experiência, certidões negativas criminais e cíveis.

§ 2º – A proposta para admissão de novo associado deverá ser assinada por pelo menos 03 associados e apresentada em reunião, onde o Conselho de Administração dará seu parecer.

§ 3º – O proposto após parecer favorável do Conselho, só será efetivado como Associado após deliberação do seu nome em Assembleia Geral Ordinária com votação da maioria de votos, ou nos termos do art. 9º, sendo que uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 10 (dez) dias, pagar a contribuição estabelecida referente ao ano corrente à sua admissão, sob pena de ser excluído.

Art. 11 - A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, e o associado não será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do Instituto.

Art. 12 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e contratuais assumidas pelo Instituto, no entanto, responderão por atos ilícitos que, nesta qualidade, praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio Instituto.

Art. 13 - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em favor do Instituto.

Art. 14 - São deveres do Associado:

I - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;

II - Abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome do IMAS, que possa violar qualquer lei ou regulamentação aplicável ao mesmo;

III - Abster-se de usar informações do IMAS, propriedade intelectual, influência ou sua posição dentro do Instituto para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;

IV - Respeitar as deliberações da Diretoria e do Conselho de Administração, que representam a vontade da maioria dentro das competências e atribuições de cada um, além do próprio Estatuto;

V - Colaborar com o planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades;

VI - Debater ideias e decidir por meio do voto, os objetivos e metas de interesse;

VII - Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;

VIII - Manter seu cadastro com dados e endereços para localização sempre em dia junto a secretaria do Instituto.

§ 1º – Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são considerados atos de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. São também considerados atos de corrupção a oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

§ 2º – Os Associados do IMAS deverão estar cientes das principais questões abordadas nas leis anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 8.240, de 18 de março de 2015, e no Foreign Corrupt Practice Act (“FCPA”), de forma a prevenir e impedir a prática de atos de corrupção.

§ 3º – Os Associados estão proibidos de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento ou outra cortesia comercial que (I) tenha valor excessivo; (II) não seja um brinde ou presente

normal/habitual; (III) dinheiro ou equivalente; (IV) pode ser interpretado como suborno, recompensa ou propina; ou (V) em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável. Qualquer presente não listado acima poderá ser aceito pelos Colaboradores caso não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anuais. Qualquer exceção deverá ser reportada ao Conselho de Administração e, se aprovada, deverá ser devidamente documentada, incluindo a razão pela qual a exceção foi concedida.

Art. 15 - São direitos do Associado Efetivo:

- I - Tomar parte das reuniões, Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- II - Votar e ser votado;
- III - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas;
- IV - Propor novos associados;
- V - Propor ao exame dos órgãos diretivos assuntos e medidas que achar conveniente e de interesse do Instituto;
- VI - Obter antes das reuniões deliberativas um demonstrativo financeiro, balanços e relatórios pertinentes ao assunto a ser debatido;

Art. 16 - São direitos do Associado Benemérito:

- I - Participar dos eventos patrocinados pelo Instituto;
- II - Fazer proposta e sugestões de interesses sociais ao Conselho de Administração.

CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E READMISSÃO DE ASSOCIADOS.

Art. 17 - O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno, fica sujeito de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão;

Exclusão.

Art. 18 - Será punido com Advertência pelo Conselho de Administração o associado que:

- I - Infringir as disposições do presente Estatuto ou os regulamentos internos;
- II - Desrespeitar os associados, membros da Diretoria ou outros poderes do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;
- III - Não comparecer às reuniões dos órgãos e a assembleias, sem justificativa anterior;
- IV - Não pagar pontualmente as anuidades devidas, ou outro compromisso assumido com o Instituto, inclusive danos ao seu patrimônio;
- V - Não prestar os esclarecimentos necessários, no prazo solicitado, referentes a atitudes ou ações que possam prejudicar a imagem do Instituto, ou provocar atitudes ou ações contrárias aos interesses do instituto e de seus associados;
- VI - Deixar de denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa prejudicar o Instituto.

§ 1º - A pena de advertência será feita por escrito e poderá ser realizada sempre que o Conselho por maioria simples decidir que o Associado descumpriu com as normas estatutárias.

Art. 19 - A pena de suspensão é aplicada pelo Conselho de Administração depois de deliberada em reunião por maioria simples dos votos e poderá ser realizada sempre que o Conselho decidir que o Associado descumpriu com as normas estatutárias.

215 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

216 **Art. 26** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
217 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tem como órgãos deliberativos:

- 218 a) A Assembleia Geral Ordinária;
219 b) A Assembleia Geral Extraordinária;
220 c) O Conselho de Administração;
221 d) A Direção Executiva;
222 e) O Conselho Fiscal.

223 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

224 **Art. 27** – A Assembleia Geral é o poder supremo do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária,
225 e a ela tem acesso todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais.

226 **Art. 28** – As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão no mínimo 01 vez por trimestre, e
227 obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de dezembro.

228 **Art. 29** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou
229 por 1/3 (um terço) dos associados, através do e-mail, mensagem SMS ou aplicativo *whatsapp*, nos
230 endereços ou números de telefones dos associados, sendo dispensada a publicação sempre que por
231 convites pessoais com antecedência de 07 (sete) dias, houverem a assinatura ou comprovação de
232 recebimento e/ou com a ciência do convite de todos os membros.

233 **Art. 30** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionarão, na primeira convocação,
234 com 2/3 (dois terços) dos associados quites, e com qualquer número na seguinte convocação, meia hora
235 após a primeira.

236 **Art. 31** – Compete à Assembleia Geral:

237 I - A organização interna da INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE
238 ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO a qual será disposta no Regimento
239 Interno e nos regulamentos;

240 II - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

241 III - Deliberar acerca das atividades do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

242 IV - Destituir, demitir ou substituir os Diretores Executivos, Diretores Técnicos e administradores da
243 sede ou filiais, por maioria simples de votos;

244 V - Criar ou extinguir as filiais;

245 VI - Decidir sobre a alienação, cessão, locação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;

246 VII - Criar, aprovar, modificar ou reformar o Estatuto, Regimentos e outras normas do Instituto;

247 VIII - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

248 IX - Fiscalizar, aplicar ou absolver associados conforme as normas internas pré-estabelecidas;

249 X - Deliberar sobre a dissolução do Instituto.

250 § 1º – Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será
251 necessário voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente
252 convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos
253 associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

254 § 2º – Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem
255 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as atribuições
256 normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao Conselho de Administração,
257 restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do Conselho de Administração.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 – O Conselho de Administração é o órgão de administração superior, com função normativa e fiscalizadora, e exerce a coordenação, o controle e a avaliação do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, devendo ser composto nos termos da Lei 9.637/98, por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, respeitando mínimo neste estipulado da seguinte forma:

I - 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

II - 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos;

III - 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

IV - 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) Membros Eleitos, constituídos livremente pelos demais associados;

V - Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

§ 1º – Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

§ 2º – Em casos excepcionais necessários a atender lei específica de qualificação técnica e exigências do Contrato de Gestão o Conselho de Administração poderá recompor-se, modificando seu quadro representativo com indicação de novos membros conforme necessário.

§ 3º – Agir de acordo com § 2º do art.31 deste Estatuto, e assim aprovar e dispor sobre a alteração dos Estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 4º – Quando a lei municipal assim exigir, não poderão ser indicados para compor o Conselho de Administração os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

a) Caso um dos membros tenha as peculiaridades deverá pedir seu afastamento enquanto durar o contrato com o ente público correlato a exigência.

Art. 33 – O mandato dos membros natos e eleitos do Conselho de Administração será de 04 anos, admitida recondução, porém, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

Art. 34 – No caso de vacância de membro do Conselho de Administração caberá ao seu Presidente solicitar a indicação ou eleição de novos conselheiros para completar os mandatos dos afastados.

Art. 35 – O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Secretário, dentre seus membros, por maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 36 – O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se os votos de 2/3 dos conselheiros.

Art. 37 – Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

Art. 38 – Compete ao Conselho de Administração:

I - Eleger seu Presidente;

II - Admitir os administradores da matriz e suas filiais;

III - Com aprovação previa da Assembleia Geral, deliberar sobre as políticas, diretrizes e estratégias, bem como fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

IV - Orientar os administradores no cumprimento de suas atribuições;

V - Avaliar e aprovar a proposta de contratos e convênios do Instituto, bem como suas renovações;

VI - Aprovar a proposta de orçamento, trabalho e programa de investimentos, relativos ao objeto contrato de gestão celebrado;

VII - Aprovar a prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;

VIII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, no intervalo de tempo exigido em lei, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;

IX - Aprovar o regimento interno do Instituto, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

X - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio ou relativo a contrato com entes públicos, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

XI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, relativas ao objeto do contrato de gestão celebrado;

XII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art. 39 – O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos conselheiros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos 30% dos seus Conselheiros.

Art. 40 – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas, bem como não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art. 41 – Não poderão ser eleitos para os cargos de Presidente e Secretário os associados que exerçam funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 42 – Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II - Designar, fiscalizar, fixar remuneração e dispensar membros da Diretoria;

§ 1º – O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 2º – Compete ao Secretário substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e ainda, auxiliar o Presidente em suas atribuições.

DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 43 – A Diretoria Executiva será composta por tantos quantos Diretores se fizerem necessários para o exercício das atividades do Instituto e serão de suas competências:

I - Executar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do Instituto e os respectivos orçamentos, aprovados pelo Conselho de Administração;

342 **II** - Elaborar e encaminhar para exame e aprovação do Conselho de Administração o Regimento
343 Interno, que deverá dispor, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das
344 unidades administrativas, plano de cargos e salários, benefícios e competências do pessoal do Instituto;

345 **III** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho de
346 Administração;

347 **IV** - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento
348 ao Conselho de Administração;

349 **V** - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

350 **VI** - Elaborar e executar o orçamento anual;

351 **VII** - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

352 **VIII** - Publicar, anualmente, no Diário Oficial da União, Estado e Município os relatórios de atividades,
353 relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e
354 o relatório de execução conforme contrato de gestão;

355 **IX** - Executar os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de
356 Administração;

357 **Art. 44** – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado
358 ao Conselho de Administração, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

359 **Art. 45** – Compete ao Diretor Executivo Geral:

360 **I** - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

361 **II** - Assinar, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de
362 pagamento, cheques, contratos e convênios;

363 **III** - Designar auxiliares para funções específicas;

364 **IV** - Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matérias de urgência ou de ameaça
365 de dano aos interesses do Instituto, que não possam aguardar a próxima reunião;

366 **V** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

367 **VI** - Coordenar as atividades financeiras, recursos humanos e fiscais;

368 **VII** - Arrecadar e contabilizar as fontes de rendas, auxílios e donativos;

369 **VIII** - Elaborar o relatório financeiro mensal;

370 **IX** - Elaborar, semestralmente, o balancete;

371 **X** - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

372 **XI** - Elaborar previsão de adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da
373 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação
374 de suas atividades;

375 **Parágrafo Único** – O Presidente do Conselho poderá exercer além de suas atribuições as
376 competências do Diretor Executivo Geral constantes nos incisos I e II deste mesmo Artigo.

377 DO CONSELHO FISCAL.

378 **Art. 46** – O Conselho Fiscal, será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar
379 e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e os Administradores, com as seguintes
380 atribuições;

381 **I** - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

382 **II** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a
383 Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

384 **III** - Requisitar aos Administradores e/ou Conselho de Administração, a qualquer tempo, a
385 documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

- 386 IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- 387 V - Convocar o Conselho de Administração;
- 388 VI - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- 389 VII - Nos termos do estatuto e as normas do Instituto opinar pela advertência ou suspensão dos
- 390 membros que infringirem o mesmo.

391 **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda

392 quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado por um de

393 seus membros, pelo Presidente do Conselho da Administração, ou pela maioria simples dos membros

394 do Instituto.

395 **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.**

396 **Art. 47** – Na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, a cada 04 (quatro) anos, os associados se

397 reunirão em Assembleia Geral Ordinária, para eleição da nova composição do Instituto, adotando o

398 processo de votação secreta.

399 **Art. 48** – Reunidas às cédulas contadas e verificadas, proceder-se-á à apuração, ficando eleita a chapa

400 que maior número de votos obtiver.

401 **Art. 49** – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o candidato à Presidente com a

402 maior idade.

403 **Art. 50** – Não será permitido em hipótese alguma o voto por procuração.

404 **Art. 51** – No caso de protesto pelo resultado da eleição, só será tomado em consideração, quando por

405 um terço dos associados votantes e discutidos na mesma reunião.

406 **Art. 52** – As eleições suplementares, em caso de vacância de cargo ou formação de novo órgão com

407 disposição de cargos e funções podem ser convocadas a qualquer momento, obedecendo os critérios de

408 chamamento das Assembleias Gerais Extraordinárias.

409 **CAPÍTULO VII - DAS FILIAIS.**

410 **Art. 53** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,

411 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO criará sempre que necessário ao desenvolvimento

412 de suas atividades, filiais que serão geridas conforme as regras deste Estatuto pela Diretoria Executiva,

413 a qual poderá nomear representante legal para administrar a unidade.

414 **Parágrafo Único** – As filiais serão criadas de acordo com as necessidades do Instituto por

415 deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser registradas mediante a ata de aprovação deste.

416 **Art. 54** – O Instituto possui as seguintes filias:

417 Filial de Sombrio/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0002-42, com endereço na Rua Dr. Antônio Bottini,

418 nº 46, Bairro Centro, na cidade de Sombrio/SC, CEP: 88.960-000;

419 Filial de Timbé do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0003-23, com endereço à Rua Zelindo Savi,

420 nº 67, Bairro Centro, na cidade de Timbé do Sul/SC, CEP 88.940-000;

421 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0004-04, com endereço à Rua General Osvaldo

422 Pinto da Veiga, nº 601, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.811-700;

423 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0005-95, com endereço na Rua Santa Rita de

424 Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.090-350;



INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO
DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO



- 425 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0006-76, no endereço Rua Castro Alves, nº 303,
426 Bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.906-631;
- 427 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0007-57, no endereço Rua José Vieira de Souza, nº
428 1114, Bairro Medianeira, na cidade de Osório/RS, CEP 95.520-000;
- 429 Filial de Nova Veneza/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0008-38, no endereço Rua Dr. Carlos Gorini,
430 nº17, Bairro Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP: 88.865-000;
- 431 Filial de Bom Jardim/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0009-19, no endereço Rua Adelia Amaral e
432 Souza, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/SC, CEP 88.640-000;
- 433 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0010-52, no endereço Rua Israel, nº
434 205, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.338-270;
- 435 Filial de Maracajá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0011-33, no endereço Rodovia José Jovelino
436 Costa, s/n, Bairro Vila Beatriz, na cidade de Maracajá/SC, CEP: 88.915-000;
- 437 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0012-14, no endereço Rua Tolentino Gonçalves
438 Correa, nº 930, Bairro Medianeira, na Cidade de Osorio/RS, CEP 95.520-000;
- 439 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0013-03 no endereço Rua Jardim da
440 Saudade, nº 1500, esquina com a Rua Maria Mansoto, bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-055;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530.0014-86, no endereço Avenida Sete de Setembro,
442 nº 3030, Bairro Vila São José- Araranguá/SC CEP: 88.900-110;
- 443 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0015-67, no endereço Rua Santos Uggioni, 170,
444 Bairro Rio Maina, Criciúma/SC CEP, 88.818-490;
- 445 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0016-48, no endereço Rua 1401, nº
446 374, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP nº 88.330-798;
- 447 Filial de Itajaí/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0017-29, no endereço Rua Cônego Tomaz Fontes, nº
448 429 Centro - Itajaí/SC, CEP: 88.301-100;
- 449 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0019-90 no endereço Avenida Voluntários
450 da Pátria, s/n, Bairro Maracanã, , Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000;
- 451 Filial de Cocal do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0018-00 no endereço Rua. Ângelo Peruchi,
452 nº10 – Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000;
- 453 Filial de Armazém/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0024-58, no endereço Praça Dois Corações - nº
454 21 Bairro Centro, Armazém/SC CEP nº 88.740.000;
- 455 Filial de Chapecó/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0027-09, no endereço Rua Sete de Setembro, nº
456 2406, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC; CEP: 89.806-152;
- 457 Filial de Tangará/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0021-05, no endereço Rua Padre Fridmundo, 170 -
458 Centro, Tangará /SC, CEP 89.642-000;

Handwritten signature and initials in blue ink.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ITAMAR HENRIQUE DUARTE, em segunda-feira, 18 de março de 2024 17:12:21 GMT-03:00, CNS: 04.171-5 - CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

- 459 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0026-10, no endereço Avenida Rio Branco,
460 nº 981, Bairro Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-203;
- 461 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0022-96, no endereço Avenida Universitária,
462 2080 Centro Comercial Nogueira, 2º piso sala 17 - Santa Luzia, Criciúma/SC, 88.807-260;
- 463 Filial de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0025-39 no endereço Rua Demétrio Ribeiro,
464 n. 74 Sala 01 Centro, Florianópolis/SC, 88.020-700;
- 465 Filial de Osório/RS, inscrita no CNPJ 28.700.530/0023-77, no endereço Rua Farrapos, 245, Bairro
466 Porto Lacuste, Osório/RS CEP 95520-000;
- 467 Filial de Brusque/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0020-24, no endereço Rua Pastor Sandreski, 148
468 Bairro Centro Urbano I, Brusque /SC. CEP 88350-040;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0028-81, no endereço Avenida XV de
442 novembro, 1650 – sala 708 Centro – Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 443 Filial de Sombrio/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0029-62, no endereço Rua Telegrafista Adolfo
444 Coelho, s/n Terreo, Bairro Centro, Sombrio/SC CEP 88.960-000;
- 445 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0030-04, no endereço Avenida XV de Novembro,
446 1650 – sala 803 Centro- Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 447 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0031-87, no endereço Avenida XV de Novembro
448 – 1650 – sala 801 Centro Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 449 Filial de Lages/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0032-68, no endereço Roseno Frederico Vieira S/Nº
450 - Bairro Universário, Lages/SC, CEP: 88.509- 003;
- 451 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0034-20, no endereço Travessa Marcia
452 Araújo de Campos, S/Nº, Bairro; Maracanã Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000;
- 453 Filial de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0033-49 no endereço à Rua Pernambuco, s/n,
454 bairro Próspera, Criciúma/SC, CEP: 88.813-010;
- 455 Filial de Rio Negrinho/SC no endereço à Rua Fritz Klosterman, nº 403 – Bairro Alegre, Rio
456 Negrinho/SC, CEP: 89.295-000;
- 457 Filial de Luiz Alves/SC no endereço à Rua Professor Simão Hess, nº 203 – Bairro Vila do Salto, Luiz
458 Alves/SC, CEP: 89.128-000.
- 459 Filial de Joaçaba/SC no endereço Av. Santa Teresinha nº 275 - Bairro Centro, Joaçaba/SC, CEP:
460 89.600-000.
- 461 Filial de Brusque/SC no endereço Rua Pastor Sandresky, nº 200 - Bairro Centro 1, Brusque/SC, CEP:
462 88.350-040.
- 463 Filial de Petrolândia/SC no endereço Rua Jacob Momm, S/N Centro, Petrolândia/SC, CEP 88.430-000.
- 464 Filial de Campo Belo do Sul/SC no endereço Rua Álvaro Puci nº 235 - Bairro Centro, Campo Belo do
465 Sul/SC, CEP 88.580-000.

466 Filial de Guarujá do Sul/SC no endereço Rua Presidente Kennedy nº 270 – Bairro Centro, Guarujá
467 Sul/SC, CEP 89.940-000.

468 **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

469 **Art. 55** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
470 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não poderá ser dissolvido, enquanto a isso se
471 opuserem 05 (cinco) associados que assumam a responsabilidade do instituto.

472 **Art. 56** – No caso de dissolução do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE
473 ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, a Diretoria Executiva procederá à
474 liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais
475 atos de disposições que estimem necessários.

476 **Art. 57** – Dissolvido o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
477 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, os bens que integram o seu patrimônio, bem como
478 os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra
479 organização social qualificada na mesma área de atuação, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito
480 Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

481 **Parágrafo Único** – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que
482 o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA
483 SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que
484 remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da
485 União.

486 **Art. 58** – Em caso de desqualificação, os legados, doações bem como excedentes financeiros decorrentes
487 de suas atividades que lhe foram destinados, serão incorporados integralmente ao patrimônio público do
488 Município, Estado ou União, na proporção de recursos e bens por esse alocados.

489 **Art. 59** – Os assuntos e propostas vencidas em reunião da Diretoria e Assembleia Geral, só poderão
490 voltar ao plenário depois de decorridos 60 (sessenta) dias, após a data de sua rejeição.

491 **Art. 60** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
492 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não se responsabilizará por dívidas contraídas
493 pelos associados em seu nome, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

494 **Art. 61** – Este Estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, em Assembleia Geral, expressamente
495 convocada para essa finalidade.

496 **Art. 62** – Para destituir Administradores, alterar o Estatuto e dissolver o Instituto, é exigido o voto
497 concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim,
498 não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de
499 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

500 **Art. 63** – A prestação de contas deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade,
501 publicidade, economia e da eficiência; adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e
502 suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em
503 decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio
504 eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras
505 da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

506 **§ 1º** – Os balanços anuais, contendo relatórios financeiros elaborados em conformidade com os
507 princípios fundamentais de contabilidade serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado de
508 Santa Catarina ou da entidade federativa de atuação, bem como no Portal de Transparência do Poder
509 Executivo quando exigido à qualificação.

510 **§ 2º** – Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto, a
511 Associação, visando o controle social, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e

512 dos estabelecimentos em que exerça suas ações cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação
513 nominal atualizada dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas
514 com a administração pública (art. 11 da Lei 13.019/14).

515 **Art. 64** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
516 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO adotará práticas de planejamento sistemático de
517 suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas
518 atividades.

519 **Art. 65** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho de Administração
520 ou Assembleia conforme sua natureza e especificidade.

521 **Art. 66** – As disposições do presente Estatuto entrarão em vigor a contar da data de seu registro junto
522 ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos Cíveis de Pessoas Jurídicas, respeitando-se
523 os mandatos em vigência.

Araranguá, SC, 29 de fevereiro de 2024.

Walmiro Martins Charão Junior
Presidente Conselho Administrativo
CPF 489.507.770-53

Olimpieri Mallmann
CPF 022.406.229-89
OAB/SC 24766

Joaquim Rodrigues de Souza
CPF 089.233.337-51

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio S:
Avenida Nereu Ramos, 206, Centro, Sombrio - SC, 88960-000 - (48)

3633-1472 - cartoriocleazar@gmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001471 Data: 12/03/2024 Livro: 0011 Folha: 194

Registro: 003012 Data: 12/03/2024 Livro: A-036 Folha: 077

Reg. Origem: 002796 Data: 02/05/2022 Livro: A-033 Folha: 089

Apresentante: WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, Arquivamento: R\$

25,16, ISS: R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 91196

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal -

HAT68393-68DT

Dou fé, Sombrio - 12 de março de 2024

AMANDA BOEIRA DE AMORIM - Escrevente Substituta



MANIFESTO

DATA: 18/03/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:





INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO
DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

Endereço: Av. XV de Novembro, 1650, 11º andar, sala 801, centro – Araranguá-SC | CEP 88.900-021



EDITAL O3/21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores associados ao **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO** a participar da Assembleia Geral Ordinária do mesmo, a ser realizada no endereço Avenida XV de Novembro, 1650, 11º andar, sala 801, Centro, Araranguá/SC, CEP: 88900-021, no dia 13 de dezembro de 2021, às 09h00min em primeira chamada ou às 09h30min em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes. Caso necessário, será fornecido um /link de acesso para participação online da assembleia, Zoom Cloud Meetings.

Assunto Principal:

Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para nova gestão, nos termos do Art. 32, 47 e 48 do Estatuto.

Serão tratados os seguintes assuntos:

Alteração no quadro de Associados:

- *Saída membro associado,
- *Solicitação Inclusão de novo membro.

Araranguá, SC, 01 de dezembro de 2021.



Walmiro Martins Charão Junior

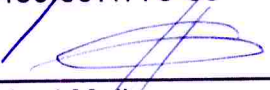
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO INSTITUTO MARIA SCHMITT

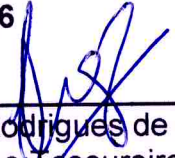
Convocação on-line realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

As nove horas e trinta minutos do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede do IMAS, na cidade de Araranguá, SC, por convocação do Presidente do Conselho de Administração - Sr. Walmiro Martins Charão Junior, para reunião ordinária da Assembleia Geral, reuniram-se os associados do Instituto Maria Schmitt para deliberar acerca dos seguintes assuntos: 1- Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para nova gestão, nos termos do Art. 32, 47 e 48 do Estatuto; 2- alterações no quadro de associados. Com a palavra o Presidente iniciou a presente reunião, saudando a todos, em seguida seguiu a reunião com o assunto, alteração no quadro de associados; o Conselheiro Fabricio André, CPF nº 966.600.259-49, pediu a palavra e solicitou a partir data 04 de janeiro sua saída como membro Conselho Administração assim como membro associado, por interesse próprio, o mesmo agradece a todos pela oportunidade do aprendizado e de ter feito parte desta instituição. Dr. Robson Schmitt Machado, CPF 068.729.459-23 solicita sua saída como membro associado do IMAS a partir desta data 04 de janeiro 2022, por interesse próprio. O Presidente Walmiro agradeceu ao trabalho realizado ao longo destes anos e desejou sucesso em suas futuras atividades, o presidente colocou em votação sendo as duas saídas aprovadas por todos os presentes. O presidente continuou a reunião apresentando como possível associado o senhor Israel Pereira Rodrigues, solteiro, CI, 5139125 SSP-SC, CPF 054.693.899-01, residente na rua Campinas do Sul, 313, Lagoão-Araranguá-CEP 88900-000, o presidente colocou em votação a inclusão como associado sendo aprovado o senhor Israel como membro associado. O senhor Israel pediu a palavra e agradeceu a confiança, disse estar muito feliz em fazer parte desta Instituição. O presidente encerrou estes temas dizendo estar muito feliz com o que foi realizado em um período tão curto de tempo de sua Presidência, de que a evolução do IMAS é reconhecida por todas as unidades e que muito mais ainda deve ser feito. Dito isto, iniciou-se os trabalhos para realização da eleição do novo Conselho de Administração e do novo Conselho Fiscal para realizar a gestão 2022-2026. Ainda o Presidente informou a todos que as tratativas já vêm sendo tomadas há alguns dias e que não haverá disputa, ainda assim, caso um membro presente deseje impugnar qualquer nome pode fazê-lo na forma do Estatuto e que ainda que acredite tenha uma unanimidade, qualquer declaração ao contrário é normal e pode e deve ser expressa, antes disso pediu licença para ler os nomes indicados do Conselho de Administração: Presidente: **WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 489.507.770-53 e portador da Cédula de Identidade nº 6026412533 residente e domiciliado na Rua Fernando Ferreira De Mello, 234, Bloco A Apartamento 402 - Bom Abrigo - Florianópolis, 88085-260, e-mail: charao@imas.net.br, telefones: (48) 991445149; Secretario e Tesoureiro: **JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº 089.233.337-51 e portador da Cédula de Identidade nº 1079595565 residente e domiciliado na Rua Papa Joao Vinte E Três, 588, VI Cachoeirinha/ RS, e-mail joaquim@imas.net.br, telefones: (51) 9898-4521; membros **ESTÉLIO SCHMITT MACHADO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 085.365.259-75 e portador da Cédula de Identidade nº 5974842, residente e domiciliado na Rua Professor Duplan, 154, Porto Alegre/RS, e-mail estelio@imas.net.br, telefones: (55) 98105-3185; **LUCIANA FLORÊNCIO ANDRÉ**,

brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 017.663.679-09 e portadora da Cédula de Identidade 3838421, residente e domiciliado na Rua Antônio Savi, 167, bairro Centro município de Timbé do Sul/SC, 88940-000, e-mail: conselho.fiscal@imas.net.br, telefones: (48) 99944-2428; **ISRAEL PEREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 054.693.899-01 e portador da Cédula de Identidade nº 5139125, residente e domiciliado na Rua Campinas do Sul, 313, Lagoão-Araranguá, CEP 88900-000, e-mail: israelrodrigues.ir@gmail.com, telefones: (48) 99184. -4852. Lido os nomes o Presidente pediu se havia alguma posição contrária, sendo que nenhum membro manifestou qualquer oposição. O Presidente leu o nome dos membros do Conselho Fiscal, sendo estes: **LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 034.612.989-30 e da Cédula de Identidade nº 4482329, residente e domiciliado na Rua Regimento Barriga Verde, 730, Apartamento 201, Centro, Araranguá/SC, 88900-00, e-mail: leandrof@imas.net.br, telefones: (48) 991546953; **PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF nº 883.318.570-20 e da Cédula de Identidade nº 8615779, residente e domiciliada na Pedro De Andrade Garcia 205, Apartamento- 204 Itaguaçu 88085-483, Florianópolis/SC, e-mail: patiirrsouza@gmail.com, telefones: (48) 9186-3298 e **OLIMPIERRI MALLMANN**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 24.766, inscrito no CPF sob o nº 022.406.229-89 e portador da Cédula de Identidade nº 3107058, residente e domiciliado na Rua 1021, nº 180, apartamento 101, Ed. Villa Florença, bairro Centro, município de Balneário Camboriú/SC, 88330-762, e-mail: olimpierrri@olimpierrimallmann.com.br, telefones: (47) 99923-5945; Novamente, oportunizou a palavra a qualquer membro contrário a esta formação. Por unanimidade todos foram eleitos e declarados empossados naquele momento. Concluído os trabalhos desta sessão ordinária presidente Sr. Walmiro Junior agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião e eu, Olimpierrri Mallmann encerro a presente ata. Araranguá, SC, 13 de dezembro de 2021.


Walmiro Martins Charão Junior
CPF 489.507.770-53


Olimpierrri Mallmann
CPF 022.406.229-89
OAB/24766


Joaquim Rodrigues de Souza
Secretario e Tesoureiro
CPF 089.233.337-51

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Daniela Araújo Marcelino
Oficiala de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP: 88900-045 - Araranguá SC
Fone: (48) 3524-7608

Estado de Santa Catarina
REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E
Daniela Araújo Marcelino - Oficial Registrador
Caetano Lummertz, 167 - Centro, Araranguá - SC 88900-045 - (48) 3524-7608 /
(48) 8480-7608 - registrocivilararangua@gmail.com

26ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	004701	Data:	21/03/2022	Livro:	0010	Folha:	043
Registro:	004545	Data:	06/04/2022	Livro:	A-016	Folha:	149
Registro Origem:	003443	Data:	13/09/2017	Livro:	A-012	Folha:	247

Apresentante: Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino
Emolumentos Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11, Arquivamento: R\$ 22,92 - Total R\$ 125,93 - Recibo nº 172416
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GK25895-880L
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Araranguá - 06 de abril de 2022

Karina Custódio Nazário - Escrevente Substituto





INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO
DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

Endereço: Av. XV de Novembro, 1650, 11º andar, sala 801, centro – Araranguá-SC | CEP 88.900-021



LISTA DE PRESENTES

Walmiro Martins Charão Junior

Joaquim Rodrigues de Souza

Fabricio André

Patricia Rodrigues de Souza

Estélio Schmitt Machado

Leandro Figueiredo Fernandes

Olimpierri Mallmann

Luciana Florêncio André

Robson Schmitt Machado

Rafael Cassiano Bonfada

Patricia G. J. Paladini

Israel Pereira Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Estélio S. Machado

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
Karina Cassiano Nazário
Escritora Social

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**
Bel. Daniela Araújo Marcelino
Oficiala de Registros Públicos
Rua Caetano Lummertz, 167 - Centro
CEP: 88900-045 - Araranguá SC
Fone: (48) 3524-7608

WALMIRO
MARTINS
CHARAO
JUNIOR:48950
777053

Assinado de forma
digital por WALMIRO
MARTINS CHARAO
JUNIOR:4895077705
3
Dados: 2022.10.19
10:26:54 -03'00'



INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO
DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.



ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MARIA SCHMITT

Por conta de convocação on-line, realizada no dia 02 de dezembro de 2022, realizou-se no dia 07 de dezembro de 2022, as 14 horas, na sala do Coworking localizado no 1º andar do centro empresarial Infinity, mesmo edifício onde está localizado o escritório do IMAS, na cidade de Araranguá, SC, por convocação do Presidente do Conselho de Administração - Sr. Walmiro Martins Charão Junior, para reunião extraordinária da Assembleia Geral, reuniram-se os associados do Instituto Maria Schmitt para deliberar acerca dos seguintes assuntos: 1- Assunto Nomeação do Diretor Geral; 2 Assunto – Criação da filial de Armazém, Hospital Santo Antonio, Praça Dois Corações - nº 21 CEP nº 88.740.000, Armazém – SC. Com a palavra, o Sr. Presidente na sequência, por conta da saída do Sr. Robson da função de Diretor Geral, em discussão entre os presentes para escolha do novo Diretor Geral o foi decidido por unanimidade o nome do Sr. Francisco, atual Diretor da Unidade Hospitalar Florianópolis, SC, FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, solteiro, administrador, CPF nº 027.721.743-10, RG nº 020596332002-6 SSP/MA, endereço a Rua Moura, nº 900, Barreiros – São José, SC. 3. Por último, foi apresentado pelo Sr. Joaquim o novo contrato com o Hospital Santo Antonio de Armazém e a necessidade da criação de uma nova filial, a qual foi aprovada por unanimidade, logo, o IMAS passará a contar com uma filial denominada Hospital Santo Antonio, com endereço à Praça Dois Corações - nº 21, CEP nº 88.740.000, Armazém – SC. Nada mais a tratar o Sr. Presidente agradece a presença de todos, e eu Joaquim Rodrigues de Souza.

Walmiro Martins Charão Junior

Presidente Conselho Administrativo

CPF 489.507.770-53

Olimpieri Mallmann

CPF 022.406.229-89

OAB/SC 24766

Joaquim Rodrigues de Souza

CPF 089.233.337-51

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio -
Avenida Getúlio Vargas, 109, Cx.P.61, Centro, Sombrio - SC, 88960-000
(48) 3533-1472 - cartorioleazar@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001324 Data: 04/01/2023 Livro: 0010 Folha: 191

Registro: 002870 Data: 04/01/2023 Livro: A-034 Folha: 196

Reg. Origem: 002796 Data: 02/05/2022 Livro: A-033 Folha: 089

Apresentante: WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$

24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº: 80013

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQX19509-8MBA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Doutr. Sombrio - 04 de janeiro de 2023

DEISI MOTA DUARTE - Escrevente Substituta



Of. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e
Interdições, Tutelas, Pes. Jurídicas
Tit. Documentos da Comarca de Sombrio - SC
Jose Jaques Clezar
Delegado Registrador

LISTA DE PRESENTES

Walmiro Martins Charão Junior

Joaquim Rodrigues de Souza

Patricia Rodrigues de Souza

Estélio Schmitt Machado

Leandro Figueiredo Fernandes

Olimpierri Mallmann

Luciana Florêncio André

Israel Pereira Rodrigues

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio-St
JOSE JAGUES CLEZAR - Oficial Registrador
Avenida Getúlio Vargas, 109, Cx.P.61, Centro, Sombrio - SC, 88960-000 - (48)
3633-1472 - cartorioclezar@gmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001324 Data: 04/01/2023 Qualidade: Integral
Registro: 002870 Data: 04/01/2023 Livro: A-034 Folha: 196
Apresentante: WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR
Emolumentos: Averbação: R\$ 106,82, Selo: R\$ 3,39, Arquivamento: R\$ 24,18 - Total R\$ 136,39 - Recibo nº: 80013
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQX19509-8MBA
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Sombrio - 04 de janeiro de 2023

DEISI MOTA DUARTE - Escrevente Substituta



WALMIRO
MARTINS
CHARÃO
JUNIOR: 4895077053
0777053

Assinado de forma
digital por WALMIRO
MARTINS CHARÃO
JUNIOR: 4895077053
Dados: 2023.01.06
15:34:18 -03'00'

MANIFESTO

DATA: 10/01/2023

Certifico que o original foi apresentado no formato eletrônico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 **Primeiro**
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: GIR47166
CÓDIGO SEGURANÇA: 8118.4978.3398.9077

Quantidade de atos praticados: 3 (3:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Matheus Durães Barbosa Rocha - Escrevente
Emot: 26,13 TFD: 7,77 Vr. final: 33,90 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

